

-----MINUTA N.º 16/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra e João Pedro Xavier Abelho Amante .-----

-----Faltas: Faltou a Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, que se encontra no gozo do período de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, justificar a respectiva falta, e os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.555.332,27 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.182,15 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....246.911,70 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.869,56 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....387.114,75 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km.....	36.108,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	402.948,02 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	19.210,16 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	1.687,61 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	93,03 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	16.202,83 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	28.891,40 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.161,96 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	5.404,35 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	14.137,10 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	412,18 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	217,90 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	6.300.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	20.060,67 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	25.676,65 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	
-----EXPEDIENTE-----	
-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----	

-----QUINTA (5.º) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E SEXTA (6.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Quinta (5.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Sexta (6.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e doze (2012), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Quinta (5.º) Alteração das Grandes Opções do Plano e Sexta (6.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e doze, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador, João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA FESTA DO EMIGRANTE DE VINTE (20) A VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS. -----

-----Está presente o requerimento do Núcleo Sportinguista de Galveias, datado de nove (9) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil setecentos e vinte e três (2723), em dezasseis (16) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização da Festa do Emigrante nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 20 de Julho, das 21H:00 às 24H:00; - Dia 21 de Julho, das 21H:00 às 24H:00: - Dia 22 de Julho, das 00H:00 às 04H:00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário de autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença pretendida, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento.--

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA FESTA DO EMIGRANTE DE VINTE (20) A VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / NÚCLEO SPORTINGUISTA DE GALVEIAS. -----

-----Está presente o requerimento do Núcleo Sportinguista de Galveias, datado de nove (9) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil setecentos e vinte e três (2723), em dezasseis (16) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado para a realização da Festa do Emigrante nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 20 de Julho, das 21H.00 às 24H:00; - Dia 21 de Julho, das 21H:00 às 24H:00: - Dia 22 de Julho, das 00H:00 às 04H:00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, de autorizar mediante o correspondente pagamento, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE TRÊS (3) A SEIS (6) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, datado dezanove (19) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil setecentos e noventa e três (2793), em dezanove (19) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização das Festas Populares de Longomel, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 3 de Agosto, das 20H.00 às 24H:00; - Dia 4 de Agosto, das 00H:00 às 05H:00 e das 20H:00 às 24H:00: - Dia 5 de Agosto, das 20H:00 às 24H:00; - Dia 6 de Agosto, das 00H:00 às 05H.00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença

pretendida, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE TRÊS (3) A SEIS (6) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, datado dezanove (19) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil setecentos e noventa e três (2793), em dezanove (19) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado para a realização das Festas Populares de Longomel, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 3 de Agosto, das 20H.00 às 24H:00; - Dia 4 de Agosto, das 00H:00 às 05H:00 e das 20H:00 às 24H:00: - Dia 5 de Agosto, das 20H:00 às 24H:00; - Dia 6 de Agosto, das 00H:00 às 05H.00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PÓLIS VIAGENS E TURISMO, LDA. – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO COM KARAOKE, EM MONTARGIL, DE SETE (7) A NOVE (9) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Da Empresa Pólis Viagens e Turismo, Lda, com sede em Lisboa, está presente o requerimento datado de catorze (14) de Junho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil quatrocentos e dezassete (2417), no dia vinte (20) de Junho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização da animação com karaoke, em Montargil, nos dias e horário que indicam.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar nos termos previstos no ponto 1.2. do

artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído pretendida, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PÓLIS VIAGENS E TURISMO, LDA. – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO COM KARAOKE, EM MONTARGIL, DE SETE (7) A NOVE (9) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE (2012). -----

-----Da Empresa Pólis Viagens e Turismo, Lda, com sede em Lisboa, está presente o requerimento datado de catorze (14) de Junho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil quatrocentos e dezoito (2418), no dia vinte (20) de Junho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisada, para a realização da animação com karaoke, em Montargil, nos dias e horário que indicam.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado pretendida, para os dias e horário indicados no requerimento, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor, condicionado à apresentação do Seguro de Acidentes Pessoais e Seguro de responsabilidade Civil e dos pareceres da GNR e do Senhor Delegado de Saúde de Ponte de Sor -----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE GALVEIAS, DE DEZ (10) A TREZE (13) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / FREGUESIA DE GALVEIAS. -----

-----Está presente o requerimento da Freguesia de Galveias, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil oitocentos e cinquenta e oito (2858), em vinte e seis (26) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização das Festa Populares de Galveias, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 10 de Agosto, das 14H.00 às 24H:00; - Dia 11 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H:00: - Dia 12 de Julho, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H.00; - Dia 13 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído pretendida, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE GALVEIAS, DE DEZ (10) A TREZE (13) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento da Freguesia de Galveias, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil oitocentos e cinquenta e sete (2857), em vinte e seis (26) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado para a realização das Festa Populares de Galveias, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 10 de Agosto, das 14H.00 às 24H:00; - Dia 11 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H:00: - Dia 12 de Julho, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H.00; - Dia 13 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA GARRAIADA, INTEGRADA NAS FESTAS POPULARES, DE GALVEIAS, NO DIA DOZE (12) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento da Freguesia de Galveias, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil oitocentos e sessenta

(2860), em vinte e seis (26) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização da Garraiada, integrada nas Festa Populares de Galveias, no dia e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indica: - Dia 12 de Agosto, das 18H:00 às 20H:00.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído pretendida, no dia e horário indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA GARRAIADA, INTEGRADA NAS FESTAS POPULARES, DE GALVEIAS, NO DIA DOZE (12) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / FREGUESIA DE GALVEIAS.** -----

-----Está presente o requerimento da Freguesia de Galveias, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil oitocentos e cinquenta e nove (2859), em vinte e seis (26) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado para a realização da Garraiada, integrada nas Festa Populares de Galveias, no dia e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indica: - Dia 12 de Agosto, das 18H:00 às 20H:00.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, no dia e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ARRAIAL POPULAR, EM PONTE DE SOR, DE DEZASSEIS (16) A DEZANOVE (19) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR. ---**

-----Está presente o requerimento do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil oitocentos e quarenta e oito (2848), em vinte e cinco (25) de Julho do corrente

ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização do Arraial Popular, em Ponte de Sor, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Das 14H.00 de cada dia às 04H:00 de cada dia seguinte, com início no dia dezasseis (16) e término no dia dezanove (19) de Agosto de 2012.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído pretendida, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ARRAIAL POPULAR, EM PONTE DE SOR, DE DEZASSEIS (16) A DEZANOVE (19) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil oitocentos e quarenta e nove (2849), em vinte e cinco (25) de Julho do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização do Arraial Popular, em Ponte de Sor, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Das 14H.00 de cada dia às 04H:00 de cada dia seguinte, com início no dia dezasseis (16) e término no dia dezanove (19) de Agosto de 2012.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “BRIDGE BAR”, DAS DUAS (02H:00) ATÉ ÀS QUATRO (04H00) HORAS, NO**

DIA DOZE (12) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE (2012), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “BRIDGE BAR”.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e doze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, solicitando autorização para manter em funcionamento, excepcionalmente, o Estabelecimento denominado “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no dia doze (12) de Agosto de dois mil e doze (2012), entre as duas horas (02H:00) e as 04H:00 horas, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar excepcionalmente, o Estabelecimento “Bridge Bar”, situado na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, representada pelo Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, a manter-se aberto no dia doze (12) de Agosto do ano de dois mil e doze, entre as duas horas (02H:00) e as quatro horas (04H:00), no sentido de realizar um espectáculo de Música ao Vivo.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BRIDGE BAR”.**---

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e doze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as 02H:00 e as 04H:00, do dia doze (12) de Agosto de dois mil e doze (2012).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, no dia e horário indicados, mediante**

o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BRIDGE BAR”.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e doze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as 02H:00 e as 04H:00, do dia doze (12) de Agosto de dois mil e doze (2012).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, Explorador do Estabelecimento “Bridge Bar”, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----SERVIÇO DE FINANÇAS DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO SOBRE ESTADO DE DEGRADAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO / CIMI (ARTIGO 46.º, N.º 4, CONSIDERADOS PELO PERITOS COMO RUÍNAS - VISTORIA.-----

-----Do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, está presente a comunicação datada de onze (11) de Junho de dois mil e doze, registado sob o número três mil e oitenta e oito (3088), em doze (12) do mesmo mês e ano que se transcreve na íntegra: << Na sequência dos pedidos de 15 e 25 de Maio findo que reencaminho. Junto envio relação de mais prédios urbanos identificados como ruínas, para efeitos de obtenção de

confirmação dessa situação por parte do Município, em deliberação, conforme artigo 46.º, n.º 4, do CIMI. >>-----

-----Encontra-se também em anexo, o Auto de Vistoria com o número doze barra dois mil e doze (12/2012) que de igual modo se transcreve na íntegra: << Aos onze de Julho do ano de dois mil e doze, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal Paulo Jorge de matos Bispo em representação do Município de Ponte de Sor, e na sequência do despacho de 19 de Junho de 2012, procederam à confirmação da situação de ruína dos prédios indicados no ofício n.º 3808, de 12 de Junho de 2012, conforme é possível verificar na documentação fotográfica anexa. À consideração superior. >>-----

-----Está também presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e doze, a qual igualmente, se transcreve na íntegra: << Solicita-se e com base no presente auto de vistoria que o Executivo delibere , no sentido de classificar a listagem de prédios referenciados no email do Serviço de Finanças, de onze (11) de Junho, como ruínas. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando Auto de Vistoria n.º 12/2012 e a informação técnica antes transcritas, deliberou classificar os indicados prédios como “ruínas”.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PROCESSO N.º 216/11.4TBPSR – RECURSO (CONTRA-ORDENAÇÃO) – RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO - RECORRENTE: VICTOR MANUEL JESUS FRAGOSO / TRIBUNAL JUDICIAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 1120666, datado de onze (11) de Julho de dois mil e doze, do Tribunal Judicial de Ponte de Sor, relativo ao Processo 216/11.4TBPSR (Contra-ordenação n.º 86/2009), o qual a a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 70.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, remeto a V. Exa., cópia da decisão final proferida em 28-04-2011, nos autos acima indicados, transitada em julgado em, respeitante à pessoa abaixo indicada: Recorrente: Victor Manuel Jesus Fragoso, estado civil: Casado (regime: Comunhão de Adquiridos) NIF – 128527153, domicílio: Rua dos Pinheiros, n.º 403, Bloco B, R/C B, Abuxarda, 2755-017 Alcabideche. >>-----

Encontra-se também presente a informação técnica – Jurídica, datada de dezassete (17 de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Vereador do Urbanismo, a qual a seguir se transcreve também na íntegra: << O procedimento seguinte é o arquivamentos dos autos, uma vez que o arguido foi absolvido. Não há lugar a recurso porquanto no processo de contra-ordenação a autoridade administrativa atua investida de funções semelhantes às do Juíz, aplicando ou não a coima. Ora, como é sabido, o Juíz depois de decidir nesta conformidade está impedido de intervir por qualquer forma, no processo na instância superior, para sustentar a sua decisão ali em reexame, nem pode recorrer caso a decisão não vingue – é o que decorre do art.º 41, n.º 2, do Dec-Lei n.º 433/82 e jurisprudência assente. È ao MP, enquanto garante da legalidade, que cabe o controlo da situação e recorrer se assim o entender. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**MINUTA DA PARTICIPAÇÃO CRIMINAL DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, CONTRA A EMPRESA AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A., A APRESENTAR NOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE PONTE DE SOR / EHC&A – EURICO HEITOR CONSCIÊNCIA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**-----

-----Está presente o email datado de onze (11) de Julho de dois mil e doze, da EHC&A – Eurico Heitor Consciência & Associados – Sociedade de Advogados, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme combinado, segue em anexo a minuta da participação criminal para s/ apreciação e eventuais alterações ou complementos. A versão final deverá ser assinada pelo Senhor Presidente e apresentada, em duplicado, nos Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Ponte de Sor. Estamos à s/ disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou alterações à referida minuta. >>.

-----Em anexo, encontra-se a referida Minuta da Participação Criminal, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta da Participação Criminal do Município de Ponte de Sor, contra a Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A, e seus Administradores a apresentar nos Serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a assinar a referia Participação Criminal; 3- Que seja**

apresentada nos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Ponte de Sor, a referida Participação Criminal do Município de Ponte de Sor, contra a Empresa Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A e seus Administradores.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra para produzir a seguinte declaração: Da análise do presente assunto e sem prejuízo de entender que o mesmo deve ser procedimento judicial, considero que a proposta de exposição ao Ministério Público, deveria ser acompanhada de cópia da factura e dos respectivo cheque que garantiu o pagamento em causa. >>.-----

-----No decorrer da conversa tida, o Presidente da Câmara informou o Senhor Vereador que de certeza a Sociedade de Advogados, entregaria todos os documentos que fossem entendidos como necessários.-----

-----CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA DE ALARME DAS PISCINAS DESCOBERTAS.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José Eduardo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Contrato de Assistência Técnica ao alarme instalado nas Piscinas Municipais Descobertas, que protege as instalações contra furtos, tem vindo a ser renovado anualmente, desde 24 de Maio de 2000. A denúncia do mesmo deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que termina a sua vigência. Com remissão aos contratos de aquisição de serviços do disposto no n1) do art.º 440.º do CCP, o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da prestação objecto do contrato. Daí que os serviços, de acordo com as condições de execução relativamente à Assistência Técnica do citado alarme, considerem conveniente a renovação por mais um ano da prestação de serviço com a empresa ALARMES SEGURANÇA 24, LDA. Assim, nesse pressuposto, o valor do somatório dos valores pagos do contrato vigente em 2011 e do contrato que se pretende renovar, e, de acordo com o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, que determina o posicionamento da aplicação remuneratória, dever-se-á proceder à aplicação das taxas de redução de 3,5%, sobre o valor de 2000€ (caso seja atingida), acrescido de 16%

sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000€. Mais se informa que o custo anual é de 162,84€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica técnica - jurídica, datada de nove (9) de Julho de dois mil e doze, sobre o referido assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Vereador do Urbanismo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----

De acordo com a informação que antecede, o contrato de assistência técnica ao alarme instalado nas piscinas Municipais Descobertas que protege as instalações contra furtos, tem sido renovado anualmente, desde 24 de Maio de 2000, por conveniência dos serviços face às condições da assistência prestada ao referido alarme, sendo que a pretensão é renovar novamente o contrato uma vez que se mantêm as mesmas razões para se proceder a mais uma renovação do mesmo.-----

É legalmente possível?-----

Efectivamente o que aliás é referido na informação do aprovisionamento, o Código dos Contratos Públicos determina, no art.º 440.º, n.º 1, que os prazos dos contratos não podem ser superiores a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objecto, **exceto se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objecto do contrato ou das condições da sua execução.**-----

Assim, no que ao caso diz respeito, o aprovisionamento justificou que há conveniência na renovação por mais um ano do contrato, o que se relaciona, tanto quanto percebemos, com as condições da assistência prestada.-----

Se desta forma estão salvaguardados os interesses do Município no que diz respeito à contenção de despesa e a uma prestação de serviço adequada e eficiente e a mais conveniente atento o objecto do contrato, entendemos poder proceder-se à renovação do contrato em causa com base no referido n.º 1, segunda parte, do art.º 440.º do CCP.-----

Ainda mais que da informação do aprovisionamento ressalta o cumprimento do disposto no art.º 26, da Lei do OE para 2012, que remete para o art.º 19.º da Lei do OE para 2011, no que respeita à redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços e suas renovações.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas e jurídica, prestadas, deliberou: 1- Renovar por mais um (1) ano, o Contrato de Assistência Técnica do Sistema de Alarme das Piscinas**

Descobertas, pelo valor total de 200,20 €, com IVA incluído; 2- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3826, na rubrica 02/020218 a que corresponde o número sequencial 3223, conforme informação técnica anexa. -----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE C-GESPXXI.---

-----Está presente a informação datada de três (3) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José Eduardo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Contrato de Assistência Técnica ao software GESPXXI, que suporta a facturação e controlo de utentes das Piscinas Municipais Cobertas, tem vindo a ser renovado anualmente, desde 1 de Junho de 2005. A denúncia do mesmo deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que termina a sua vigência. Com remissão aos contratos de aquisição de serviços do disposto no n1) do art.º 440.º do CCP, o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da prestação objecto do contrato. Daí que os serviços, de acordo com as condições de execução relativamente à Assistência Técnica do citado software, considerem conveniente a renovação por mais um ano da prestação de serviço com a empresa CEDIS. Assim, nesse pressuposto, o valor do somatório dos valores pagos do contrato vigente em 2011 e do contrato que se pretende renovar, e, de acordo com o disposto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, que determina o posicionamento da aplicação remuneratória, dever-se-á proceder à aplicação das taxas de redução de 3,5%, sobre o valor de 2000€, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000€. Mais se informa que o custo mensal é de 150€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica técnica - jurídica, datada de nove (9) de Julho de dois mil e doze, sobre o referido assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Vereador do Urbanismo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----
De acordo com a informação que antecede, o contrato de assistência técnica do software C-GESPXXI que suporta a facturação e controlo de entradas de utentes das piscinas municipais cobertas, desde 1 de Junho de 2005, vem sendo renovado por conveniência

dos serviços face às condições de assistência prestada ao referido software, sendo que a pretensão é renovar novamente o contrato uma vez que se mantêm as mesmas razões para se proceder a mais uma renovação do mesmo.-----

É legalmente possível?-----

Efectivamente o que aliás é referido na informação do aprovisionamento, o Código dos Contratos Públicos determina, no art.º 440.º, n.º 1, que os prazos dos contratos não podem ser superiores a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objecto, **exceto se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objecto do contrato ou das condições da sua execução.**-----

Assim, no que ao caso diz respeito, o aprovisionamento justificou que há conveniência na renovação por mais um ano do contrato, o que se relaciona, tanto quanto percebemos, com as condições da assistência prestada.-----

Se desta forma estão salvaguardados os interesses do Município no que diz respeito à contenção de despesa e a uma prestação de serviço adequada e eficiente e a mais conveniente atento o objecto do contrato, entendemos poder proceder-se à renovação do contrato em causa com base no referido n.º 1, segunda parte, do art.º 440.º do CCP.-----

Ainda mais que da informação do aprovisionamento ressalta o cumprimento do disposto no art.º 26, da Lei do OE para 2012, que remete para o art.º 19.º da Lei do OE para 2011, no que respeita à redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços e suas renovações.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas e jurídica, prestadas, deliberou: 1- Renovar por mais um (1) ano, o Contrato de Assistência Técnica do Sistema de Alarme das Piscinas Descobertas, pelo valor total de 1.068,26 €, com IVA incluído; 2- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3824, na rubrica 02/020219 a que corresponde o número sequencial 3222, conforme informação técnica anexa.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A SUBCONTRATAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA, A PARÂMETROS ESPECÍFICOS / A. LOGOS.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, da Empresa A. Logos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento de avarias consecutivas e conseqüente atraso na entrega dos resultados de metais, vimos por este meio solicitar que nos autorizem a subcontratação por escrito dos mesmos nas vossas amostras sempre que os tempos de reparação forem longos. Mais informamos que os custos iriam manter-se inalterados e que o método utilizado é acreditado. Caso necessitem de mais alguma informação, não hesitem em contactar-nos. >>.

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica, número cinquenta e quatro (54), datada de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista. Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << A A. Logos, empresa responsável pela prestação de serviços para o controlo analítico da qualidade da água e efluentes veio solicitar ao Município que seja autorizada a subcontratação relativamente aos resultados de metais, sempre que os tempos de reparação forem longos.

-----Considerando o clausulado do contrato (e respectivos documentos integrantes) celebrado entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e a A. Logos, tendo aquela cedido posteriormente a sua posição contratual ao Município de Ponte de Sor, concluímos que nada foi disposto relativamente à subcontratação.

-----Deste modo, prevê o art.316º do Código dos Contratos Públicos que “*na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação...*”.

-----Por sua vez, o art.317º estipula os limites à subcontratação, ou seja, desde que se verifique alguma das situações elencadas no nº1, não pode haver lugar à subcontratação. Ora, no caso concreto não existe o preenchimento do limite à subcontratação previsto na alínea a), uma vez que a escolha do co-contratante foi determinada por concurso público.

-----Quanto à alínea c) também não existem indícios de que a mesma se preencherá.

-----Já quanto à alínea b), somos de opinião que só se poderá aferir se a empresa que a A. Logos irá subcontratar (que a A. Logos ainda não identificou) é abrangida por alguma causa de impedimento prevista no artigo 55º, quando a empresa a ser subcontratada apresente os documentos naquele preceito exigidos.

-----Assim, considerando o disposto no art.319º relativo à autorização à cessão e à

subcontratação pelo co-contratante na fase de execução, a subcontratação só poderá ocorrer desde que o Município a autorize.-----

Para tanto, **deverá ser apresentada uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que tenham também sido exigidos à A. Logos na fase de formação do contrato, (alínea a) do nº3 do art.318º e art.319º/2 CCP). Deverão também ser apresentados documentos que comprovem o preenchimento por parte do potencial subcontratado, de requisitos mínimos de capacidade técnica ou capacidade financeira, (1ª parte da alínea b) do nº3 do art.318º e art.319º/2).**-----

Assim, só perante a análise de tais documentos estará o Município em condições de autorizar a requerida subcontratação. Pelo que deverá a A. Logos remeter os elementos referidos no parágrafo anterior.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada, deliberou: 1- Solicitar à Empresa A. Logos, os elementos relativos a uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que tenham também sido exigidos à A. Logos na fase de formação do contrato, (alínea a) do nº3 do art.318º e art.319º/2 CCP); 2- Também deverão também ser apresentados pela Empresa A. Logos, documentos que comprovem o preenchimento por parte do potencial subcontratado, de requisitos mínimos de capacidade técnica ou capacidade financeira (1.ª parte da alínea b) do n.º 3 do artigo 318.º e artigo 319.º/2; 3- Reapreciar o assunto em próxima reunião, na posse de toda a documentação solicitada.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A EXTRACÇÃO DE CORTIÇA DE DOIS MIL E DOZE (2012) / RITUALCORTE, LDA. – EXPLORAÇÃO FLORESTAL, UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente o ofício da Empresa RitualCorte, Lda. – Exploração Florestal Unipessoal, Lda, de Tramaga, que deu entrada nestes Serviços no dia dezanove (19) de Julho de dois mil e doze, sob o número quatro mil e seiscentos e sessenta e sete, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pela presente e no âmbito do concurso acima referido, informar V. Exa. que apesar de

termos iniciado os trabalhos nas vossas propriedades e de termos extraído cortiça, nos dias nove (9) e dez (10) do corrente mês, não nos foi possível continuar com os mesmos, devido às condições atmosféricas verificadas. Deste modo e pelos factos atrás referidos, somos obrigados a dar como concluídos os trabalhos inerentes à contratação acima referida. Sem qualquer outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos, somos atenciosamente. >>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Armazém, Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Vereador. Cumpre-me informar V. Exa., que foi interrompida a extracção da cortiça pelo motivo das condições atmosféricas já não permitirem a extracção da mesma. Está em causa o danificar das árvores, daí termos chegado a um entendimento que o melhor era parar e informei logo de imediato o Senhor Vereador Luís Jordão. >>.

-----Ainda se encontra em anexo, uma outra informação datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Coordenador Técnica, senhora Maria Rosa Branquinho, do Serviço de Património, a qual também se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, a quantidade de cortiça retirada, foi a seguinte: - Amadia – 12.740 Kg; - Bocados – 940 Kg; - Virgem – 560 Kg. Mais informo que, a Câmara Municipal recebeu o valor de 20.094,92 € (16.337,33 € + IVA 3.757,59 € - Guia de Receita n.º 211). >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM FOGO, EM MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do referido concurso, constituído pelos membros, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., de acordo com o Decreto – Lei n.º 50/77, de 11 de Agosto, esteve aberto um concurso de classificação para atribuição da casa situa na Rua da Misericórdia, n.º 3, Fracção A, em Montargil. As inscrições estiveram abertas pelo prazo de quinze dias úteis, que decorreram de vinte (20) de Junho a dez (10) de Julho, não tendo sido apresentada qualquer candidatura. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada pelo júri do concurso, deliberou: 1- Considerar o referido Concurso deserto; 2- Se em caso de aparecimento de qualquer interessado, deverá posteriormente ser aberto novo procedimento de concurso.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, REFERENTE ÀS CASAS NÚMEROS TRINTA E UM (31) E TRINTA E TRÊS (33), SITAS NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do referido concurso, constituído pelos membros, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento, Senhora Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social ----- Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do referido concurso, constituído pelos membros, Senhora Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisadas as candidaturas que se encontram em anexo, cumpre-me informar V^a. Ex^a que de acordo com as normas para atribuição / arrendamento de habitação aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, realizada no dia vinte e oito de Março de dois mil e doze, as listas de classificação provisória estiveram afixadas entre 18 de Junho e 29 de Junho e não houve reclamações.-----

Desta forma, a casa situada na rua Alexandre Herculano, n.º 31, deverá ser atribuída ao agregado familiar que se situa em 1.º lugar de acordo com a seguinte lista:-----

Casa n.º 31 – T2:-----

- 1.º Maria do Carmo Matos – 112 pontos;-----
- 2.º Ilda Ferreira Coelho – 97 pontos;-----
- 3.º Esmeralda Cristina Nunes Ribeiro – 90 pontos;-----
- 4.º Maria Antónia Graça Manuel – Excluída – De acordo com o n.º 2 do Artigo 7.º, a tipologia desta habitação não é adequada ao agregado familiar;-----
- 5.º Débora Sofia Caniceira Godinho – Excluída – De acordo com o n.º 2 do Artigo 4.º, a jovem tem apenas dezasseis anos e ainda de acordo com o n.º 4 do Artigo 5.º, devido à não apresentação de todos os documentos que constituem o processo de candidatura.-----

A casa situada na Rua Alexandre Herculano, n.º 33, deverá ser atribuída ao agregado familiar que se situa em 1.º lugar de acordo com a seguinte lista:-----

Casa n.º 33 – T3:-----

1.º Sanda Isabel Silva Batista – 96 pontos;-----

2.º Esperança Lourenço – 92 pontos;-----

3.º Graça Maria Maia Machado – 90 pontos;-----

4.º Rosária de Jesus Gonçalves – 89 pontos;-----

5.º Luís Manuel Soares Castelo – 79 pontos;-----

6.º Daniela Alexandra Guiomar da Silva Alvega Palma – 72 pontos;-----

7.º Cidália Pereira da Silva – Excluída – De acordo com o n.º 2, do Artigo 7.º, a tipologia desta habitação não é adequada ao agregado familiar;-----

8.º Sandra Isabel Fernandes Baptista – Excluída – De acordo com o n.º 4, do Artigo 5.º, devido à não apresentação de todos os documentos que constituem o processo de candidatura;-----

9.º Mariete Correia Carda – Excluída – Não foi possível efetuar a visita domiciliária uma vez que a munícipe já não reside na direção mencionada no processo de candidatura.-----

De acordo com o n.º 6, do Artigo 6.º, das normas será afixada a lista definitiva no prazo de 60 dias, com a indicação sucinta da razão da atribuição do carácter efetivo ou suplente do candidato, bem como o local e hora em que pode ser consultado por qualquer concorrente o processo de atribuição. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada pelo júri do concurso, deliberou: 1- Aprovar a referida Lista Definitiva de Classificação, referente às casas números trinta e um (31) e trinta e três (33), sitas na Rua Alexandre Herculano; 2- Afixar a Lista Definitiva antes mencionada, no prazo de sessenta (60) dias, com a indicação sucinta da razão da atribuição do carácter efectivo ou suplente do candidato, bem como o local e hora em que pode ser consultado, por qualquer concorrente o processo de atribuição; 3- Reapreciar o assunto em próxima reunião, depois de decorrido o prazo de afixação da Lista Definitiva, já em presença da Minuta do Contrato de Arrendamento.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE SUSPENSÃO DO MANDATO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR DO SENHOR MANUEL JOÃO MARQUES FERREIRA GUERRA / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o ofício número sessenta e nove, datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio comunicar a V. Exa. que o Senhor Manuel João Marques Ferreira Guerra, Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, pediu a suspensão por seis meses, a partir do dia 16-07-2012, por motivos profissionais. Em reunião do Executivo, realizada a 13-07-2012, foi aceite a referida suspensão. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----NOVA ORQUESTRA DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS – RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM PONTE DE SOR, NO PERÍODO DE DEZ (10) A QUINZE (15) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DOS ATELIERS E DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E AINDA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A ALIMENTAÇÃO E LAVANDARIA DOS MÚSICOS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e doze (2012), da Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, na sequência dos contactos estabelecidos, venho pedir a colaboração da Câmara Municipal de Ponte de Sor, na realização em Ponte de Sor, no Centro de Artes / Centrum Sete Sóis Sete Luas, da residência artística da nova Orquestra do Festival Sete Sóis Sete Luas que irá envolver a participação de sete (7) importantes músicos, vindos de sete (7) diferentes Países da Rede do Festival Sete Sóis Sete Luas: Argélia, Croácia, Espanha, Grécia, Portugal, Roménia. Venho pedir a possibilidade para que o Município de Ponte de Sor possa suportar os custos das comidas dos sete (7) músicos, durante o período da sua residência no Centro de Artes, nas instalações do bar/restaurante da Fábrica do Arroz. Venho pedir a disponibilidade dos ateliers para o alojamento dos músicos, com o seguinte calendário. Pedido para os ateliers: n.º 7 ateliers para 7 músicos mais n.º 1 atelier para Marco Abondanza: - Chegada nos ateliers: Domingo, 9 de Setembro, até às

19 horas; - Saída dos ateliers: às 10 horas do Domingo, 16 de Setembro. Venho também pedir a disponibilidade do Auditório do Centro de Artes, onde terão lugar os ensaios: - Início dos ensaios no Auditório: às 10 horas, de Segunda – Feira, 10 de Setembro; - Fim dos Ensaios no Auditório: Às 24 horas do Sábado, 15 de Setembro. Concerto para a cidade e as Escolas de Ponte de Sor: às 18 horas, Sábado, 15 de Setembro no Auditório.
>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Disponibilizar os ateliers pretendidos e o Auditório, para alojamento e ensaios, respectivamente, da nova Orquestra Sete Sóis Sete Luas, durante o período indicado; 2- Autorizar o pagamento das refeições e serviços de lavandaria em causa, aos artistas no mesmo período de tempo, as quais terão lugar no Bar / Restaurante “Fábrica do Arroz”, assim como as despesas com a lavandaria; 3- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 4004, na rubrica 02/020225 a que corresponde o número sequencial 3345, conforme informação técnica anexa; 4- Os valores definitivos serão dados a conhecer à Câmara Municipal.

-----Aprovado com quatro votos a favor......

-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA SE DESLOCAR NO DIA TRINTA E UM (31) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE, PELAS QUINZE HORAS (15H:00), A LISBOA (IPO), NO SENTIDO DE REALIZAR UMA CONSULTA / NATÁLIA MARIA SOARES LOPES......

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e doze, sob o número quatro mil setecentos e oitenta e sete (4787), de Natália Maria Soares Lopes, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, 3-A, em Ponte de Sor, solicitando transporte (doente oncológica), para se deslocar no dia trinta e um (31) de Julho ao IPO (Lisboa), onde tem consulta pelas quinze horas (15H:00), fazendo este pedido devido a não ter condições financeiras para se fazer deslocar de outra forma.....

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O documento comprovativo da consulta encontra-se em anexo; - A Munícipe utilizava uma ambulância para a levar a fazer os tratamentos a Coimbra, mas actualmente, como já

não está acamada, não tem direito a ambulância; - O agregado familiar é apenas constituído pela Munícipe, que vive com uma pensão de 279,04 € mensais; Para além das despesas de saúde, paga uma renda de casa de 214 €. Já deixou de ir a algumas consultas por não ter dinheiro para o transporte; - A Munícipe tem dois filhos: - Luís Manuel Soares Castelo, 35 anos, casado, Assistente Operacional na C.M.P.S.; - João Paulo Soares Castelo, 25 anos, casado, emigrou para a Holanda, onde está a trabalhar numa fábrica mas não faz o horário completo. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a Senhora Natália Maria Soares Lopes, a utilizar o transporte da Autarquia, no dia trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, na deslocação a Lisboa, para uma consulta no IPO.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE ESCLARECIMENTO QUE ASSINALA O DIA MUNDIAL DO DIABÉTICO / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Julho de dois mil e doze, da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretende levar a efeito no dia dezassete (17) de Novembro de dois mil e doze, uma sessão de esclarecimento para assinalar o Dia Mundial do Diabético, razão pela qual solicitavam a cedência do Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia referido, durante o período da manhã.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor João Carlos Monteiro, Secretário do Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, informando que neste momento o espaço está disponível, mas atendendo a que o mesmo vai entrar em obras, não é possível saber se para a data referida já estará disponível.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Ceder caso seja possível o Cine – Teatro de Ponte de Sor, para a data indicada; 2- Caso não seja possível, deverá ser cedido o Auditório do Centro de Artes.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO RECINTO DESPORTIVO “CAMPO SINTÉTICO”, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UM JOGO CONVÍVIO DE AMIGOS, COM O PATROCÍNIO DA “CHURRASQUEIRA DO CHICO”, NO DIA DEZOITO (18) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO / CARLOS MANUEL BICHO.**-----

-----Está presente o ofício de Carlos Manuel Bicho, residente em Ponte de Sor, o qual deu entrada nestes Serviços no dia vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio, solicitar a Vossa Excelência, o recinto desportivo “Campo Sintético” a fim de realizar um jogo convívio de amigos, com o patrocínio da “Churrasqueira do Chico”, cuja data será a dezoito (18) de Agosto de dois mil e doze (2012), das dez (10H:00) às doze (12H:00) horas, como decorrente de anos anteriores. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor João Carlos Monteiro, Secretário do Gabinete de Apoios do Senhor Presidente da Câmara, referindo que por informação do funcionário, Senhor Lino Godinho, o Recinto Multiusos encontra-se disponível na data indicada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e deliberou, ceder caso seja possível o Recinto Desportivo Sintético de Ponte de Sor, para o dia e horário indicados, no sentido de que o requerente e todos os restantes amigos, possam realizar o jogo convívio.**-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A DESLOCAÇÃO DO TEATRO DA TERRA A CASTRO VERDE, NO SENTIDO DA APRESENTAÇÃO DA PEÇA “CHÃO DE ÁGUA” / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e dois (22), datado de vinte e sete (27) de Junho de dois mil e doze, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, em parceria com o Teatro da Terra, vão apresentar em Castro Verde, no próximo dia quatro (4) de Agosto, a peça de teatro

“Chão de Água”. No sentido de podermos efectuar a deslocação e esperando continuar a obter o imprescindível apoio desta Edilidade a que V. Exa. preside, somos a solicitar a obtenção do transporte em autocarro, para mais ou menos quarenta (40) pessoas.-----

Programa previsto: Pelas 14:30 horas, saída de Ponte de Sor, junto ao Cine - Teatro Municipal; - Pelas 23:45 horas, saída de Castro Verde para Ponte de Sor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os orçamentos apresentados pelas empresas de transporte, deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, destinado à contratação do transporte fornecido pela Empresa Rodoviária do Alentejo, SA., pelo valor total de 500,00 €, já com IVA incluído à taxa em vigor de 6%, para efectuar o transporte dos elementos do Coral Polifónico de Ponte de Sor e do Teatro da Terra, que irão apresentar a peça de teatro “Chão de Água”, em Castro Verde, no dia quatro (4) de Agosto; 2- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3837, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3232, conforme informação técnica anexa. --**

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A DESLOCAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR, À VILA DE ALCONCHEL (ESPANHA) NO SENTIDO PODER PARTICIPAR FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE, DO GRUPO FOLCLÓRICO FUENTE DE LA PLATA / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Julho de dois mil e doze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, na pessoa do Senhor Presidente que nos conceda o pagamento de uma viagem de autocarro de cinquenta (50) lugares, para a deslocação do nosso Grupo, à vila de Alconchel (Espanha) (perto de Olivença), no dia onze (11) de Agosto de 2012, com partida às 14H:30 horas e regresso por volta das 02H:00 horas da manhã, onde iremos participar no Festival Internacional de Folclore do Grupo Folclórico Fuente de La Plata, representando Portugal, a região do Alto Alentejo e mostrando os nossos usos e costumes bem como a cultura do nosso Concelho. >>.-----

-----Em anexo, encontram-se presentes três orçamentos para a viagem, um da Rodoviária do Alentejo, no valor de 380.00 €, com IVA à taxa de 6%, um da RSI – Viagens e Turismo, no valor de 475,00 € e outro da Ovnitur- Viagens, no valor de 550,00 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os orçamentos apresentados pelas empresas de transporte, deliberou: **1- Atribuir um subsídio ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, destinado à contratação do transporte fornecido pela Empresa Rodoviária do Alentejo, SA., pelo valor total de 380,00 €, já com IVA incluído à taxa em vigor de 6%, para efectuar o transporte dos elementos do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, que irão deslocar-se a Alconchel (Espanha) (perto de Olivença), no dia onze (11) de Agosto de 2012, com partida às 14H:30 horas e regresso por volta das 02H:00 horas da manhã, para participar no Festival Internacional de Folclore do Grupo Folclórico Fuente de La Plata; 2- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3837, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3232, conforme informação técnica anexa.**

-----Aprovado com quatro votos a favor.

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PODER USUFRUIR DO TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE TORRE DAS VARGENS PARA PONTE DE SOR E VICE – VERSA / MARIA ANTÓNIA PRATES JORGE E MARIA DA GRAÇA NEVES AREIA.**

-----Está presente um ofício, que deu entrada nestes Serviços no dia nove (9) de Julho de dois mil e doze, sob o número quatro mil quatrocentos e vinte e dois (4422), subscrita pelas Senhoras Maria Antónia Prates Jorge e Maria da Graça Neves Areia, residentes em Torre das Vargens, informando que uma está a trabalhar na Loja Agrícola e outra está a frequentar a Acção de Formação no Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor, e que por residirem em Torre das Vargens, não têm transporte público, durante as férias escolares, daquela localidade para Ponte de Sor e vice-versa devido à redução dos transportes públicos efectuada pela Rodoviária, solicitando autorização para utilizarem o transporte da Câmara Municipal, no sentido de poderem trabalhar e efectuar formação.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar as Senhoras Maria Antónia Prates Jorge e Maria da Graça Neves Areia, de Torre das Vargens, a utilizarem o transporte da Autarquia, para poderem trabalhar e frequentar o Curso do Centro de Emprego, no percurso entre Torre das Vargens e Ponte de Sor e vice-versa, desde que seja possível, devendo as requerentes responsabilizarem-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajecto.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PODER USUFRUIR DO TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DO ALUNO NELSON MANUEL SANTOS RIBEIRO, DE BARROQUEIRA PARA PONTE DE SOR E VICE – VERSA / RAUL DO ROSÁRIO RIBEIRO.**-----

-----Está presente um ofício, que deu entrada nestes Serviços no dia dezassete (17) de Julho de dois mil e doze, sob o número quatro mil seiscentos e doze (4612), subscrito pelo Senhor Raul do Rosário Ribeiro, residente no Bairro das Margaridas – Barroqueira, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como no ano transacto, venho por este meio (enquanto for possível) solicitar transporte para Nelson Santos Ribeiro, da sua residência (Bairro das Margaridas) até à Escola EB 2,3 de Ponte de Sor (7.º Ano). Mais informo que, me responsabilizo por qualquer incidente que possa ocorrer durante o percurso. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário Senhor António Mendes, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Neste momento existe disponibilidade de transporte, no entanto até ao início do ano lectivo podem surgir pedidos de transporte de alunos a quem temos efectivamente “obrigação” de garantir transporte. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e não obstante a Autarquia não estar obrigada a efectuar tal transporte escolar, deliberou, autorizar o aluno Nelson Manuel Santos Ribeiro, a utilizar o transporte da Autarquia, para poder frequentar a Escola EB 2,3 de Ponte de Sor, no percurso entre Barroqueira e Ponte de Sor e vice-versa, desde que seja possível, conforme informação técnica prestada, devendo o Encarregado de Educação do mesmo, Senhor Raul do Rosário Ribeiro, responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajecto.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR, A ESTABELEECER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, RELATIVAMENTE AO ESTÁGIO CURRICULAR DO ALUNO, PEDRO ANTÓNIO BOTO COURINHA LOBATO, DO CURSO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 9.4/9.3, número duzentos e doze (212) datado de dez (10) de Julho de dois mil e doze, enviando dois exemplares do Protocolo mencionado em título, no sentido de que o mesmo seja assinado e devolvido uma das cópias do mesmo. Ainda informam que o aluno Pedro António Boto Courinha Lobato, do 3.º ano do Curso de Jornalismo e Comunicação, manifestou interesse em realizar o seu estágio componente curricular do referido Curso, na Câmara Municipal de Ponte de Sor, estágio esse que terá início em 18 de Julho, num total de 380 horas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, que consistiu no seguinte: 1- Aprovar a realização do mencionado Estágio Curricular; 2- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor João Carlos Monteiro, Secretário do Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara; 3- Aprovar o respectivo Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Vice - Presidente a outorgar no mesmo; 4- Devolver uma das cópias do Protocolo ao Instituto Politécnico de Portalegre – Escola Superior de Educação.**-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR E A COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e três (53), datada de dezanove (19) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À presente informação juntamos a Minuta do Protocolo supra referida, para

apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se assim for o entendimento desta. À consideração superior. >>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor, a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ponte de Sor, a qual a devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectivo Minuta de Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no mesmo; 3- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3863, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3255, conforme informação técnica anexa.**

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**

-----**PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE BAIXO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**

-----Está presente o email datado de treze (13) de Julho de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, enviando a Proposta de Protocolo, sobre a cedência das instalações da Escola Primária de Foros do Arrão.

-----Em anexo, encontra-se a Proposta de Protocolo mencionada em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica, datada de vinte (20) de Julho de dois mil e doze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, relativamente à presente minuta de protocolo, somos da opinião que na cláusula 2.ª, onde se lê “...como local para o desenvolvimento”, se deverá especificar que género de actividades é que serão, pois embora se refira que também será para a instalação de um eco-museu, assim como para a realização de actividades de outras Instituições, em lugar algum é referido o cariz das actividades primeiramente referidas, assim como o cariz das actividades a realizar por estas Instituições (3.ªs para efeitos do protocolo. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Informar a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, que na cláusula segunda (2.ª) da Minuta de**

Protocolo, deverá ser especificado que género de actividades é que serão realizadas; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AEC – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS NOS 3.º E 4.º ANOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – DESPACHO N.º 8683, DE 28 DE JUNHO, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, O AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTARGIL.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da organização do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho de 2011, a Direcção Regional de Educação do Alentejo, remeteu para o Município, a Minuta do Acordo de Colaboração que deve ser estabelecido entre o Município de Ponte de Sor (Entidade Promotora das AEC) e os Agrupamentos de Escolas. Colocamos assim à consideração superior a assinatura do Presente Acordo de Colaboração, o qual será assinada posteriormente pelos Directores dos Agrupamentos de Escolas de Ponte de Sor e Montargil para o ano lectivo de 2012/2013 e submetido na Plataforma das AEC. >>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Acordo de Colaboração, mencionada em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectivo Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, o Agrupamento Vertical de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no referido Protocolo de Colaboração; 3- A despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3863, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3255, conforme informação técnica anexa.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----**MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número cinquenta e seis (56), datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto à presente anexamos minuta de contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município e o Eléctrico Futebol Clube relativo à época desportiva 2012/2013, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se esse for o entendimento.-----

Mais referimos que o prazo de vigência do presente contrato é de 1 de Julho de 2012 a 31 de Agosto de 2012, partindo-se do pressuposto que o mesmo deverá ser então renovado para o período de 1 de Setembro de 2012 a 31 de Agosto de 2013, tudo isto de forma a coadunar o espaço temporal de atribuição do apoio ao previsto no Regulamento Municipal de apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor, (1 de Setembro a 31 de Agosto). À consideração superior. >>.-----

-----Está igualmente presente a Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **MINUTA DE CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**-----

-----**Introdução**-----

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas.-----

A concretização do princípio constitucional expresso no art. 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.-----

Sendo objetivo do Município de Ponte de Sor apoiar e colaborar com as Instituições com sede e intervenção na área do município que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no Concelho, foi aprovado e publicado no

Diário da República, nº101, II Série de 24 de Maio de 2012, o Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----

Aquele Regulamento prevê os termos da cedência de apoios a Instituições promotoras de actividades desportivas que tenham apresentado a respetiva candidatura.-----

Também prevê o Regulamento Municipal que a formalização do apoio àquelas Instituições seja por via de Contratos – Programa, regidos pelo disposto no Decreto – Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro.-----

Neste contexto, justifica-se a celebração do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Eléctrico Futebol Clube, nos termos constantes do articulado que se segue:-----

-----**ARTICULADO**-----

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor e do regime estabelecido pelo Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro; Entre: -----

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400 228 Ponte de Sor, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, e em execução da deliberação da mesma Câmara, tomada na sua reunião ordinária do dia _/_/_, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, Instituição de utilidade pública, número 501378545, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva com sede na cidade de Ponte de Sor, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direcção, adiante designado por segundo outorgante;-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objeto**-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes e a cedência da utilização de equipamentos/espacos desportivos, propriedade do primeiro outorgante, destinadas à

execução do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante para a época desportiva 2012/2013, fazendo o mesmo parte integrante do presente contrato.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do segundo outorgante**-----)

1- Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática de várias modalidades desportivas nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes: -----

a) Participar nos campeonatos nacionais e distritais de **futebol**, com 13 equipas, e um total de 225 atletas.-----

b) Participar nos campeonatos nacionais e distritais de **basquetebol**, com 11 equipas, e um total de 93 atletas.-----

c) Participar nas provas regionais e nacionais de **judo**, em vários escalões e com um total de 20 atletas.-----

d) Participar nas provas regionais e nacionais de **atletismo**, em vários escalões e com um total de 4 atletas.-----

e) Participar nas diversas provas regionais e nacionais de **natação**, com 5 equipas e com um total de 27 atletas. -----

f) Promover a prática da actividade de **dança**, com 5 equipas, num total de 150 atletas.--

g) Participar nos campeonatos nacional e distrital de **futsal**, com 4 equipas, num total de 64 atletas.-----

2- O segundo outorgante obriga-se ainda a proceder à entrega do balancete mensal no último dia útil de cada mês, em relação àquele imediatamente anterior, durante o período de vigência do presente contrato- programa.-----

3- É da responsabilidade do segundo outorgante o pagamento da água por ele consumida nas instalações desportivas cedidas pelo primeiro outorgante nos termos melhor explicitados no nº2 da cláusula seguinte, aquando da prática das suas actividades.-----

4- É da responsabilidade do segundo outorgante os danos que provoque nas instalações desportivas, material e equipamento desportivos cedidos pelo primeiro outorgante nos termos do nº2 da cláusula seguinte.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações do primeiro outorgante)**-----

1- Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a comparticipação financeira do primeiro outorgante será realizada mediante o cumprimento do previsto na cláusula anterior por parte do segundo outorgante, nos seguintes termos:-----

Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de **vinte e cinco mil euros, (25.000,00€)** durante o período de vigência do presente Contrato – Programa;-----

2- O primeiro outorgante obriga-se a ceder ao segundo outorgante a utilização das instalações desportiva das quais é proprietário na sede de concelho, para a realização de treinos e competições oficiais das modalidades referidas no nº1 da cláusula segunda, assim como material e equipamento desportivo necessários à prática das modalidades, em dias e horários a acordar entre os outorgantes.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Afectação da verba)**-----

A verba indicada no nº1 da cláusula anterior será obrigatoriamente afeta à prossecução das atividades elencadas nas alíneas do nº1 da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, nem privilegiar alguma ou algumas das referidas modalidades em detrimento das restantes, sob pena de devolver todas as quantias já recebidas, assim como da rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante;-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Comprovativo de pagamento)**-----

O segundo outorgante obriga-se a entregar recibo da quantia monetária recebida no âmbito do presente contrato, no prazo de 10 dias após transferência da verba atribuída.--

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Acompanhamento e Fiscalização)**-----

1- A avaliação do apoio concedido é feita pelos serviços competentes do primeiro outorgante, através do acompanhamento das atividades apoiadas, aferindo-se a equidade entre os apoios concedidos e a qualidade das atividades apoiadas.-----

2- O primeiro outorgante, através dos serviços técnicos pode, se e quando o entender, realizar visitas às instalações do segundo outorgante a fim de aferir a materialização e aplicação adequadas dos apoios concedidos.-----

3- Sempre que solicitado o segundo outorgante deve entregar aos serviços competentes do primeiro outorgante, e nos prazos para o efeito a indicar, os documentos e/ou informações considerados relevantes para o acompanhamento das atividades apoiadas.--

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

O presente contrato pode ser modificado ou revisto sempre que as parte nisso acordarem.-----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Vigência)**-----

O presente contrato reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Julho de 2012, e vigorará até ao dia 31 de Agosto de 2012.-----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Rescisão Unilateral)**-----

O presente Contrato Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula segunda.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Omissões)**-----

A tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro e sucessivamente no Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----

Celebrado em __/__/__ em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante----- Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Direcção

João José de Carvalho Taveira Pinto -----Américo Pereira. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, para os meses de Julho e Agosto, de dois mil e doze (2012), tendo em consideração os documentos apresentados e a informações técnica - jurídica prestada; 2- Este Contrato - Programa, terá o seu início no mês de Julho de dois mil e doze e vigorará até ao mês de Agosto do mesmo ano, inclusive; 3- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no referido Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor; 3- Publicitar de acordo com a Lei em vigor; 4- A despesa**

tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3930, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3304, conforme informação técnica anexa. -----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----SUBSTITUIÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL, REPRESENTANTE DOS AUTARCAS DE FREGUESIA.-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Maria da Luz Andrade, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Recebemos em doze (12) de Julho último, a informação do membro do Conselho Cinegético, representante dos Autarcas de Freguesia, Senhor Manuel João Marques Ferreira Guerra, de que a partir de dezasseis de Julho/2012, se iria ausentar do País, e por conseguinte estaria impedido por um período de seis meses de exercer, no referido Conselho, o cargo para o qual tinha sido nomeado. Assim, de acordo com o estabelecido na alínea e), do art.º 157.º, do decreto – Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, deverá a Assembleia Municipal de Ponte de Sor, nomear o seu substituto. É tudo o que me cumpre informar V. Exa., melhor decidirá. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, para a designação de um Autarca de Freguesia, em substituição do Senhor Manuel João Marques Ferreira Guerra.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS NO ÂMBITO DOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS COM A DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE PONTE DE SOR E A FÁBRICA DA IGREJA.-----

-----Está presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão de Acção Social, Senhora Maria José Barradas, com o número oitenta e sete (87), datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e doze, a qual deu entrada nestes Serviços sob o número dois mil oitocentos e setenta e cinco (2875), no mesmo dia vinte e seis (26) de Julho do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5ª dos referidos protocolos,

constitui obrigação do Município entregar mensalmente aos segundos outorgantes as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4ª., que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa a famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar Vª. Exª., que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Julho de 2012 apresentados pelas Instituições em causa, deve o Município entregar às mesmas os seguintes valores:-----

- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **2.251,98 €**;-----

- Fábrica da Igreja, **1.045,13 €**.-----

No entanto, houve dezassete pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas seja disponibilizada uma verba de **2.342,99 €** à Delegação da Cruz Vermelha e **1.940,55 €** à Fábrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a transferência dos indicados valores, cujas despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, para a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor com o n.º 3934, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3305 e para a Fábrica da Igreja com o n.º 3935, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número sequencial 3306, conforme informação técnica anexa, prestada pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----**CONSTRUÇÕES SILVANO SANTOS, UNIPessoal, LDA. - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Julho, reapreciar o assunto mencionado em título, na próxima reunião, razão pela qual está presente de novo o processo, já com informação actualizada. Nesse sentido, está presente a informação, datada de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para verificação do cumprimento da

observância do ponto 1 do artigo 5.º do “Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implementação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro” adotado para o Loteamento Municipal Industrial de Vale de Açor, por parte da Empresa Construções Silvano Santos, Unipessoal, Lda. porquanto usufruiu de uma bonificação no valor a pagar aquando da aquisição do lote nº 2 da Zona Industrial de Vale de Açor, foi solicitada à mesma a apresentação dos mapas da Segurança Social desde Junho de 2009 a Maio de 2012, a fim de se verificar o cumprimento do referido ponto, uma vez que se propunha criar e manter mais de 56 postos de trabalho.-----

Analisados os supracitados mapas, constatou-se que o número médio de postos de trabalho criados e mantidos, foi de 58,9166, apurando-se então, o cumprimento do mencionado ponto 1 do Artigo 5.º.-----

Considerando a existência de uma garantia bancária (depósito) no montante da bonificação (valor 27.681,56 €) acima mencionada e, conforme o n.º 3 do citado Artigo, o Município deverá deliberar, no sentido de autorizar a libertação da mesma, pelo que deixo o assunto à consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da garantia bancária (depósito), no valor de 27.681,56 €), tendo em consideração que a Empresa cumpriu todos os requisitos mencionados no ponto 1, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno da Zona Industrial, conforme informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE NOME DO LOTE DOZE (12), DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR / ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA VINAGRE.-

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e doze, de António José Oliveira Vinagre, residente na Rua Condes da Torre, 19 B, rés do chão, em Ponte de Sor, dando conhecimento que é proprietário de um lote de terreno na Zona Industrial de Vale de Açôr (lote 12), e que por imperativos contabilísticos e fiscais, constituiu uma empresa unipessoal por quotas, razão pela qual solicitava que alterassem o contrato do Lote 12, que está em seu nome para o nome da empresa Gasor – Comércio de Combustíveis Unipessoal, Lda, NIPC 510154956 e com O CRC 1857-4852-0839.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido em epígrafe, consultando o “Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais ..” que serviu de base à referida cedência, constatou-se que o mesmo é omissivo nessa questão. Assim, será conveniente que o Gabinete Jurídico emita parecer sobre o assunto. >>-----

-----Igualmente se encontra presente a informação técnica – Jurídica, número cinquenta e dois (52), datada de doze (12) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnico Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << O requerente supra referido, proprietário do lote 12, sito na zona industrial de Vale de Açôr, veio solicitar que se altere o contrato de permuta de tal lote de forma que passe a constar o nome da empresa que entretanto constituiu (Gasor – Comércio de Combustíveis, Unipessoal, Lda.) e não o seu como outorgante.----- Efectivamente, por via da escritura pública de permuta outorgada a 30 de Junho de 2011, o requerente passou a ser proprietário do mencionado lote. Consequentemente, procedeu-se ao devido registo do direito de propriedade daquele lote 12 a seu favor.-----

Legalmente não é permitido atender à pretensão do requerente, pois foi ele que contratou com o Município, sendo o contrato intuitu personae. Até porque se o contrato de compra e venda foi celebrado com o requerente, teria o consequente contrato de permuta do lote vendido através daquele contrato de compra e venda ser também com ele celebrado.-----

Por outro lado, pelo aduzido, depreendemos que a empresa foi constituída em momento posterior à outorga daquela escritura, pelo que a mesma nunca poderia ter sido celebrada com ela.-----

Mais acresce que em termos registrais sempre terá que haver um título que permita a posterior alteração do registo para o nome da empresa, o que não é concretizável mediante uma “mera alteração do nome da parte outorgante da escritura”.-----

Assim sendo, somos da opinião que não poderá o Município prover por qualquer alteração à escritura de permuta celebrada a 30 de Junho de 2011.-----

Por sua vez, entendemos que não está arredada de toda a possibilidade de o requerente obter a alteração pretendida, mediante negócio de direito privado.-----

Porém, e considerando que a propriedade do lote em causa se rege pelo previsto no regulamento de cedência de lotes de terreno para implantação de instalações industriais,

comerciais e/ou de serviços na ampliação da zona industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha de caminho de ferro, sempre terá o requerente que obter a prévia autorização do Município e com as consequências contratualmente previstas no clausulado da escritura de permuta em causa -----

À consideração superior. >>-----

-----Considerando que a Empresa mantém como proprietário o requerente, entende a Câmara Municipal não estar prejudicado o procedimento entretanto ocorrido, logo defere o solicitado.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “NINHO DE EMPRESAS – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR” – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (ARTIGO 61.º).-----

-----Está presente a acta subscrita pelos elementos do Júri do Concurso referido em título, realizada em dez (10) de Julho de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: < <Aos dez dias do mês de julho de dois mil e doze reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, e Cristina Maria Lopes Sanganha em substituição de Sandra Maria de Matos Pires Catarino, os quais, constituem o júri do concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise das listas de erros e omissões apresentadas pelas empresas Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., Novagente – Empreitadas, S.A., Habitâmega – Construções, S.A., Costa & Carvalho, S.A., Ferreira – Construção, S.A., Lena Engenharia e Construções, S.A., Construtora UDRA, Lda., Constrope – Congevia, Engenharia e construção, S.A., Poligreen – Engenharia, S.A. e Guilherme Gonçalves Correia & Filhos, Lda., as quais se anexam ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.-----

Apesar de ter entrado fora de prazo uma nova listagem apresentada pela empresa Novagente – Empreitadas, S.A., Lda., também anexa, foi convenientemente analisada.--

No que concerne às questões apresentadas pelos concorrentes, esclarece-se o seguinte:--

1 – No artigo 4.1.1 “com 0,33m de largura”, a quantidade apresentada a concurso de 12,10m encontra-se correta, sendo as soleiras a aplicar apenas nas PE1, PE3 e PE7, identificadas nas peças desenhadas;-----

2 – No artigo 9.1.1 “PI4 com 0,90x2,10”, nas quantidades, onde se lê “4” deverá ler-se “6”;-----

3 – No artigo 10.2.1 “PI3 com 0,90x2,10”, nas quantidades, onde se lê “4” deverá ler-se “3”;-----

-4 – Relativamente ao “fornecimento e montagem de cofragem do tipo normal para execução de elementos estruturais, incluindo, descofragem e escoramentos”, consideram-se trabalhos acessórios e complementares à execução da estrutura, pelo que se consideram incluídos nos artigos colocados a concurso;-----

5 – A colocação de placas identificativas da empreitada, considera-se que as mesmas se encontram inseridas no artigo 1.1 referente à implementação do estaleiro;-----

6 – Por lapso, não foram introduzidos os artigos 14.3.1.17 “IPE 240” com a quantidade de 423,66 kg, 14.3.1.18 “IPE 200” com a quantidade de 134,40 kg e 14.3.1.19 “HEA 180” com a quantidade de 220,10 kg;-----

7 – A ligação do ramal de drenagem de águas residuais à rede pública está inserida no artigo 15.2.1.1.3.8 “diâm.200”, devendo no entanto, no mapa de quantidades, onde se lê “38,5” ler-se “81” metros;-----

8 – No artigo 6.6 onde se lê “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 1000 liso", ou equivalente, á cor RAL9006 alumínio branco, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.” deverá ler-se “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 1000 liso", ou equivalente, á cor RAL9006 alumínio branco, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.”;-----

9 – No artigo 6.7 onde se lê “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 1000 liso", ou

equivalente, á cor RAL9006 alumínio branco, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.” deverá ler-se “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 1000 microperfilado", ou equivalente, á cor RAL9006 alumínio branco, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.”;-----

10 – No artigo 6.8 onde se lê “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 1000 liso", ou equivalente, á cor RAL9006 alumínio branco, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.” deverá ler-se “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 600 - 40 L liso", ou equivalente, á cor RAL9007 alumínio cinzento, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.”;-----

11 – No artigo 6.9 onde se lê “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 1000 liso", ou equivalente, á cor RAL9006 alumínio branco, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios

ou complementares.” deverá ler-se “Fornecimento e assentamento de painéis sandwich em aço laminado galvanizado e lacado DX51D+Z (EN10147), com 40mm de esp., isolados com espuma rígida de polisocianurato (PIR), do tipo "Painel 2000 - PF 600 - 40 L liso", ou equivalente, á cor RAL1015 creme marfim, no revestimento das fachadas do edifício, incluindo estrutura de fixação em calha de alumínio anodizado, acessórios de fixação e remates necessários a um perfeito acabamento, conforme elementos desenhados, de acordo com o projecto e C.E., bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares.”;-----

12 – A betonilha de regularização em pavimentos, encontra-se descrita e contabilizada nos respetivos artigos 5.1 e 5.2.-----.

13 – A sinalização de segurança fotoluminescente, está incluída no artigo 19.2.1 “Equipamentos incluindo sinalização de segurança fotoluminescente em PVC.”;-----

14 – O artigo 5.4 define o pavimento em Tarkett, com a quantidade de 625,40m², pelo que não existe lugar a um novo artigo.-----

15 – No que diz respeito às restantes quantidades apresentadas nas listagens de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades patenteadas a concurso, sendo que todos os elementos necessários para a medição dos trabalhos a executar se encontram representados nas peças desenhadas e descritos no mapa de quantidades.-----

Nesta conformidade, serão efetuadas as devidas retificações ao mapa de quantidades.---

Refere-se ainda:-----

. O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

. Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;-----

. O projeto de estabilidade teve em consideração o tipo de solos característicos da zona, pelo que por este motivo o estudo geotécnico não integra o projeto de execução;-----

. Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

. As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento;-----

. Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º do CCP.-----

. Relativamente à Consignação prevê-se:-----

i) Não se verificando as situações previstas no n.º 1 do artigo 358.º do CCP proceder-se-á a uma consignação total da obra;-----

ii) A consignação deverá estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a celebração do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 358.º do CCP. Nos casos de sujeição a visto do Tribunal de Contas, o referido prazo será contabilizado, após data de produção de efeitos do contrato celebrado, ou seja após emissão de visto;--

iii) A celebração do contrato deverá ocorrer no mais curto espaço de tempo e depois de esgotada a cadeia de atos prevista no CCP.-----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 61.º do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que a data de decisão do júri antecede o termo do 5/6 (10 de julho de 2012), não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação do prazo para entrega das propostas.-----

A presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador no Exercício da Presidência, Luís Manuel Jordão Serra, que consistiu em concordar com o conteúdo da acta antes transcrita e na consequente informação das entidades interessadas, conforme é referido.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Está presente o ofício número vinte e um (21), datado de trinta (30) de Julho do ano de dois mil e doze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária da mesma, realizada no dia vinte e sete (27) de Julho de dois mil e doze (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica do Arroz), na Avenida da Liberdade, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, o teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal na sessão extraordinária realizada no dia vinte e sete (27) de Julho de 2012 (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica de Arroz), na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----
PONTO UM - Apreciação / Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza, de acordo com a alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA.-----

PONTO DOIS – Apreciação / Aprovação da Proposta da Segunda (2.ª) Alteração do Plano Director Municipal de Ponte de Sor.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respectivos Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com três votos a favor e o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues